

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DO CURSO DE MEDICINA

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O processo de eleição junto à Comunidade Universitária da Faculdade de Medicina (FAMED) será realizado no período de 21 de novembro a 07 de dezembro de 2022 e será coordenado por uma Comissão Eleitoral (CE) constituída para este fim e obedecerá o seguinte cronograma:

DATA/HORA	AÇÃO	LOCAL
<b>21 e 23/11</b> 10h às 12h	Inscrições das chapas	Protocolo da Unidade Saúde
<b>23/11</b> 17h	Homologação das chapas	Página da FAMED
<b>24/11</b>	Período de recurso e impugnação das chapas	Por e-mail para <a href="mailto:medicina@furg.br">medicina@furg.br</a>
<b>25/11</b> 14h	Divulgação dos resultados dos recursos e impugnações	Página da FAMED
<b>28/11 a 30/11</b>	Campanha Eleitoral	
<b>01 a 02/12</b>	Eleição	Site de consultas da FURG: <a href="http://www.consultas.furg.br">http://www.consultas.furg.br</a>
<b>05/12</b> 17h	Divulgação dos resultados	Página da FAMED
<b>06/12</b>	Período de recursos	Por e-mail para <a href="mailto:medicina@furg.br">medicina@furg.br</a>
<b>07/12</b> 14h	Resultado final após recursos	Página da FAMED

**Art. 2º** Para todos os efeitos desta norma define-se:

- Quadro docente, os professores ocupantes de cargos das carreiras do magistério de 3º grau permanente – ativos substitutos e professores voluntários que atuam no Curso de Medicina, incluindo professores de outras unidades que atuam no mesmo;
- Quadro discente, os estudantes do curso de graduação em Medicina regularmente matriculados no curso.

**Art. 3º** Poderão participar da eleição os integrantes lotados nos quadros da Faculdade de Medicina, docentes e discentes, definidos no Artigo 2º.

**Art. 4º** A eleição será realizada através do voto direto, secreto e facultativo.

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

**Art. 5º** O Regimento da FURG diz em seu artigo Art. 46 que o Coordenador e o Coordenador Adjunto do(s) curso(s) de graduação, a serem designados pelo Reitor, serão escolhidos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Unidade Acadêmica responsável pelo(s) curso(s), com carga horária de 40h ou DE.

**Art. 6º** A inscrição de cada chapa deverá conter dois nomes, sendo apontados dentre eles, nesta ordem, o candidato a Coordenador e Coordenador Adjunto.

**Art. 7º** A inscrição das chapas será feita através do Protocolo da Unidade Saúde, localizado no 1º andar da Área Acadêmica da Unidade Saúde. O candidato a cargo de Coordenador deverá entregar um requerimento encaminhado à CE informando sua candidatura e do Coordenador Adjunto, informando o link de acesso ao Currículo Lattes de ambos os candidatos e indicando um e-mail para servir de contato com a CE.

## CAPÍTULO III

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 8º** A CE está composta por um docente, um discente e um técnico-administrativo em educação, nomeados pelo Conselho da FAMED.

**Parágrafo Único** - Fica vetada aos docentes da CE a participação na(s) chapa(s) concorrente(s).

**Art. 9º** A CE elegerá seu Presidente entre seus membros e deliberará, por maioria simples dos votos, com a presença, no mínimo de 50% de seus integrantes.

**Parágrafo único** – Compete ao Presidente da CE exercer nas reuniões o direito de voto e usar o voto de qualidade, no caso de empate.

**Art. 10º** À comissão eleitoral compete:

- a) Coordenar o processo de inscrição das chapas;
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de eleição, objeto destas Normas e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Conselho da Unidade, que poderá deliberar sobre a impugnação da chapa infratora;
- c) Analisar, julgar e divulgar os resultados dos recursos apresentados dentro dos prazos previstos no cronograma;
- d) Disponibilizar no site <http://www.consultas.furg.br> o processo de consulta nos dias programados no cronograma;
- e) Publicar o resultado da eleição na página da FAMED ([www.medicina.furg.br](http://www.medicina.furg.br)) e no mural do 4º andar da área acadêmica da FAMED, Campus Saúde.
- f) Encaminhar o resultado da votação ao Conselho da Unidade.

## CAPÍTULO IV

### DA VOTAÇÃO

**Art. 11** O voto será secreto e facultativo aos participantes.

**Parágrafo único** O voto é pessoal e intransferível, cabendo penalidade em caso de comprovação de fraude.

**Art. 12** O participante votará via site de consultas da FURG: <http://www.consultas.furg.br> utilizando seu login e senha de acesso FURG.

**Art. 13** O participante com mais de um vínculo com a Universidade, votará uma única vez e será considerado como pertencente a um dos segmentos, na seguinte ordem de preferência:

- a) Docente;
- b) Discente.

**Art. 14** A apuração será feita de forma automática pelo sistema [consultas.furg.br](http://consultas.furg.br).

**Art 15** Será considerada vencedora a chapa que, após a apuração, obtiver o maior percentual geral de votos.

**Art 16** A CE encaminhará o relatório do resultado da eleição ao Conselho da FAMED para homologação.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art 17** Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à eleição deverão ser entregues na Administração da FAMED para serem arquivados.

**Art 18** Fica a cargo da CE resolver os casos omissos e publicá-los na página da FAMED.

**Parágrafo único** - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho da Unidade que se reunirá extraordinariamente para julgamento.

Rio Grande, 16 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Cláudio Moss da Silva  
Diretor  
Faculdade de Medicina  
Universidade Federal do Rio Grande



Anexo 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO  
DO CURSO DE MEDICINA**

À(o)

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral

Venho, por meio deste requerimento, solicitar a inscrição ao cargo de Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto do Curso de Medicina da Universidade do Rio Grande (FURG).

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a):

SIAPE:

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto(a):

SIAPE:

E-MAIL PARA CONTATO:

Declaramos que estamos cientes das atribuições inerentes ao cargo conforme o disposto no Art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande. Além de cumprir as normas presentes no regulamento do processo eleitoral.

Rio Grande, ... de novembro de 2022

Assinaturas:



**ANEXO 2**

**RECURSO**

**REF.: PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO  
DO CURSO DE MEDICINA**

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a):

SIAPE:

Nome do(a) candidato(a) a Coordenador(a) Adjunto(a):

SIAPE:

Solicitamos revisão:

- ( ) Homologação e divulgação dos candidatos inscritos
- ( ) Divulgação dos resultados

Justificativa:.....  
.....  
.....

Rio Grande, ... de ..... de 2022.

Assinaturas: